



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISBURGO

Rua São José, 977 – Centro – CEP: 35780-000 – TELEFAX: 3715-1387
Home: www.cordisburgo.mg.gov.br - e-mail: juridico@cordisburgo.mg.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 06/2020

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA FORMA DE RECRUTAMENTO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO CONTIDOS NO ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 38, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2006 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Cordisburgo, Estado de Minas Gerais, através de seus Representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Dispõe sobre a alteração da forma de recrutamento dos cargos de provimento em comissão contidos no anexo II da Lei Complementar nº. 38, de 11 DE dezembro de 2006.

Art. 2º - O anexo II da referida Lei Complementar passa a vigorar com as seguintes alterações:

ANEXO II

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

ESCOLARIDADE, Nº DE CARGOS, LOTAÇÃO, FORMA DE RECRUTAMENTO, CLASSE OPERACIONAL E SUBSÍDIO/REMUNERAÇÃO

| NOME DO CARGO | ESCOLARIDADE MÍNIMA | Nº DE CARGOS | LOTAÇÃO | CLASSE OCUPACIONAL | FORMA DE RECRUTAMENTO | SUBSÍDIO/REMUNERAÇÃO R\$ |
|---|---------------------|--------------|---------------------------------------|--------------------|-----------------------|--------------------------|
| ADMINISTRADOR DE TESOUREARIA | Ensino Médio | 1 | Gabinete do Prefeito | GAS | Ampla | 1.045,00 |
| COORDENADOR DE PROJETOS, COMPRAS E LICITAÇÕES | Ensino Médio | 1 | Administração, Planejamento e Fazenda | GAS | Ampla | 1.045,00 |
| COORDENADOR DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS | Ensino Médio | 1 | Administração, Planejamento e Fazenda | GAS | Ampla | 1.045,00 |
| COORDENADOR DE CONTABILIDADE E | Ensino Médio | 1 | Administração, Planejamento | GAS | Ampla | 1.045,00 |

h



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISBURGO

Rua São José, 977 – Centro – CEP: 35780-000 – TELEFAX: 3715-1387

Home: www.cordisburgo.mg.gov.br - e-mail: juridico@cordisburgo.mg.gov.br

| | | | | | | |
|--------------|----------------------------|--|-------------|--|--|--|
| ALMOXARIFADO | (Técnico em Contabilidade) | | o e Fazenda | | | |
|--------------|----------------------------|--|-------------|--|--|--|

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordisburgo, 04 de dezembro de 2020.

JOSÉ MAURÍCIO GOMES
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISBURGO

Rua São José, 977 – Centro – CEP: 35780-000 – TELEFAX: 3715-1387
Home: www.cordisburgo.mg.gov.br - e-mail: juridico@cordisburgo.mg.gov.br

MENSAGEM

Senhores membros da Câmara Municipal,

Com os nossos cordiais cumprimentos, submeto à elevada deliberação de V. Ex^{as}. o texto do Projeto de Lei Complementar que **DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA FORMA DE RECRUTAMENTO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO CONTIDOS NO ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 38, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2006 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Nobres Edis, o presente projeto visa garantir maior governabilidade, já que permite ao chefe do poder executivo a nomeação de pessoas com perfis específicos para determinados cargos. Referida governabilidade deve ser assegurada, desde que dentro do princípio da legalidade, sendo o que ocorre no presente projeto. Salieta-se que a devida alteração não trará quaisquer despesas aos cofres públicos e sim legalidade para as atividades inerentes a Secretária de Saúde através da Vigilância Sanitária.

De outro modo, a alteração da nomenclatura do Cargo em Comissão de “Motorista de Gabinete” decorre da necessidade de criar atribuições específicas voltadas para a Secretária de Transporte (Sec. Infraestrutura, Obras, Transportes e Estradas) deste Município, visando assim, um maior controle e monitoramento da frota Municipal.

Assim sendo, pelo interesse de que se reveste a presente iniciativa, confio na aprovação do presente Projeto de Lei e na forma redigida, renovo a V. Exa. e nobres Edis, protestos de elevada estima e consideração.

Prefeitura Municipal de Cordisburgo, 04 de dezembro de 2020.



JOSÉ MAURÍCIO GOMES
PREFEITO MUNICIPAL

Recebi em 04/12/2020

